



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2025 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

EDITAL Nº 3/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF

O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* Ubajara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº XX/2025 para seleção de servidores(as) docente(s) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Ubajara**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus* Ubajara;

3. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

3.1. Os(as) candidatos(as) que desejem interpor recurso quanto à impugnação do edital devem enviar e-mail para reitoria@partiuif.ifce.edu.br no dia 26 de fevereiro de 2025;

3.2. O resultado dos pedidos de impugnação aos termos do edital será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/;

4. DAS VAGAS

4.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURNOS DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	manhã ou tarde	Licenciatura em Letras Português
Matemática	10h semanais	1	manhã ou tarde	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1	manhã ou tarde	Licenciatura em Biologia, Física ou Química

4.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores docentes àqueles(as) lotados no *Campus Ubajara*, sendo vedada a participação de servidores(as) docente(s) de outros *campi* do IFCE nessa categoria.

4.4. A prioridade para o edital é para os(as) docentes efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFCE- *Campus Ubajara*. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas pelos professores(as) externos(as).

4.5. Poderão concorrer as vagas servidores(as) docente(s) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IFCE, bem como professores(as) externos(as) ao IFCE que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

4.5.1. Caso o candidato(a) seja professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, a vigência de sua prestação de serviço no *campus* deve contemplar toda a vigência de atuação do programa (de 21/03/2025 e 31/12/2025);

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 5.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- a) Se servidor(a) docente(s), estar lotado no *Campus Ubajara*; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo como docente na rede pública ou privada.
 - c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 5.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFCE e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições, nos últimos 5 anos, ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 5.4. Caso o candidato(a) seja professor(a) substituto(a) ou professor(a) visitante, a vigência de sua prestação de serviço no *campus* deve contemplar toda o período de atuação no programa (de 21/03/2025 e 31/12/2025) e disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;

6. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

- 6.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
 - b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
 - d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
 - g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período de 27 a 28 de fevereiro de 2025 e das 14:00 do dia 05 de março de 2025 até às 12:00 do dia 07 de março de 2025.
- 7.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) docente(s) do IFCE – *Campus Ubajara* e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.
- 7.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;
- 7.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) docente(s) do IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;
- 7.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário <https://forms.gle/TRQSxswk3hPKC56v7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.
- a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
 - b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
 - c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) docente(s) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
 - d) Comprovações para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;
 - e) Se professores (as) externos(as) ao IFCE (pessoa física):
 - Cópia do RG e CPF;
 - Cópia de comprovante de residência;
 - Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- 7.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;
- 7.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 7.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 7.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 7.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para ubajara@partiuif.ifce.edu.br;
- 7.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital;
- 7.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas:
- uma para os(as) servidores(as) docente(s) inscritos(as) e homologados(as) lotados no *Campus Ubajara*

- e outra para os(as) candidatos(as) externos(as).

7.12.1. O preenchimento das vagas atenderá, **primeiramente**, à lista dos(as) servidores(as) docente(s) do *Campus Ubajara*, seguidos da lista dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Pedagógica local ou por comissão avaliadora composta por servidores(as) indicados pela gestão do *Campus Ubajara* (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II - Critérios e Pontuações.

Quadro II - Cr

Critério

a) Tempo de docência na disciplina, no IFCE, a qual está concorrendo

*Declaração assinada e/ou validada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.

b) Tempo de docência fora do IFCE na disciplina, a qual está concorrendo. *

*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou quadro.

*Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente **a partir dos anos finais do ensino fundamental**, na área objeto deste edital.

c) Atuação na gestão no IFCE (últimos 10 anos)

*FG, FCC, CD, EAG e coordenação de Núcleos do IFCE (comprovado mediante portaria).

d) Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) - membro

*Certificado extraído do SigProext e Declaração do setor de extensão do *campus* informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou de

e) Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) - coordenador(a)

*Certificado extraído do SigProext e Declaração do setor de extensão do *campus* informando que não foi excluído(a) do projeto por motivos de ausência ou de

f) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFCE ofertados pela Instituição.

*Declaração assinada e/ou validada pelo gestor máximo de ensino ou direção geral.

g) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos)

*Comprovação por meio de Portaria.

h) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.

*Comprovação por meio de diploma ou certificado.

8.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.2.1. Para servidores(as) docente(s) no IFCE:

- Maior tempo de serviço como docente no IFCE
- Maior tempo de serviço como docente do *Campus Ubajara*;
- Maior tempo de serviço como professor(a) do ensino fundamental II (do 6º ao 9º ano);
- Maior idade.

8.2.2. Para professores externos ao IFCE:

- Maior tempo de serviço como professor(a) do ensino fundamental II (do 6º ao 9º ano);
- Maior idade.

8.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 12/03/2025, exclusivamente via Internet, pelo e-mail ubajara@partiuif.ifce.edu.br. O resultado dos recursos estará disponível até 13/03/2025.

8.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

8.5. O resultado final será divulgado no dia **13 de março de 2025**, na página do Partiu IF do IFCE (portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/).

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 9.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025;
- 9.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores(as) do IFCE será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;
- 9.4. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 9.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 9.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.
- 9.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFCE.
- 9.8. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina poderá ensejar a desclassificação do(a) candidato(a) na referida disciplina.

10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica local do PartiuIF no *Campus Ubajara*, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 10.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica local do PartiuIF no *Campus Ubajara* e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet do Partiu IF no IFCE (portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/);
- 11.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);
- 11.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail ubajara@partiuif.ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

12. CRONOGRAMA

Quadro III - Cronograma

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	26/02/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de Impugnação dos Termos do Edital	26/02/2025	reitoria@partiuif.ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	27/02/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/
Período de inscrições	27/02 a 28/02 e das 14:00 de 05/03 às 12:00 de 07/03/2025	https://forms.gle/TRQSxswk3hPKC56v7
Período de avaliação das Documentações	07/03/2025 e 10/03/2025	Coordenação Local e/ou Comissão
Resultado preliminar	11/03/2025 à partir das 14:00	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/

Etapa	Período	Meio
Período de apresentação de recursos	12/03/2025	ubajara@partiuif.ifce.edu.br
Resultado final após recursos	13/03/2025	portal.ifce.edu.br/institucional/extensao/partiu-if/

12.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

12.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre 21/03/2025 e 31/12/2025, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo MEC/SECADI.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus Ubajara*, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus Ubajara*\Coordenação Institucional do PartiuIF no IFCE.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFCE *Campus Ubajara*, inclusive os editais de alteração, se houver.

Ubajara/CE, 26 de fevereiro de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Ulisses Costa de Vasconcelos

Diretor Geral

IFCE *campus Ubajara*



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 26/02/2025, às 20:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7107790** e o código CRC **8D5F850E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.001327/2025-79

Interessado: Equipe Executora do PartiuIF (Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Prossional, Cienca e Tecnológica - RFEPCT), no âmbito do IFCE

TERMO DE COMPROMISSO (APENAS DOCENTES DO CAMPUS IFCE)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFCE, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFCE Campus xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx
Candidato(a)

xx
Chefia imediata



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Apoio Administrativo Pedagógico**, em 26/02/2025, às 12:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Pereira, Apoio Administrativo Pedagógico**, em 26/02/2025, às 12:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Sousa da Silva, Coordenadora Institucional**, em 26/02/2025, às 12:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7097437** e o código CRC **28346D3B**.
